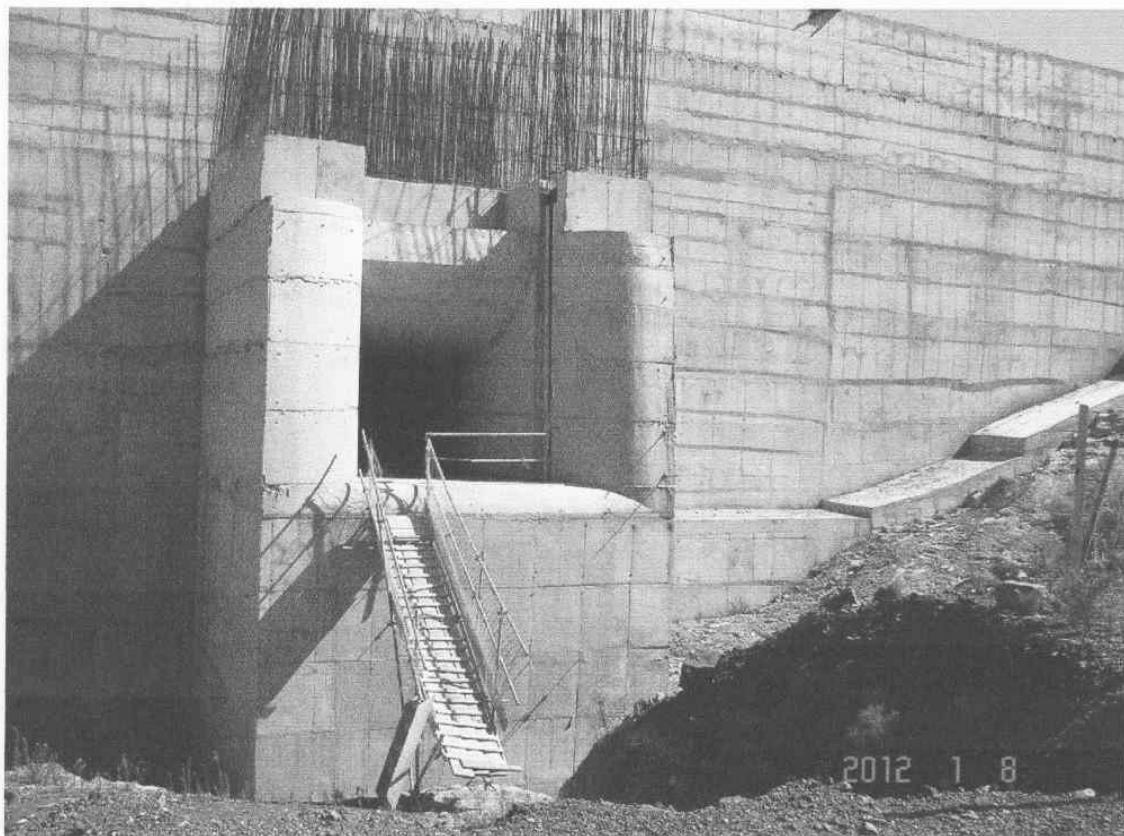



AUSM
Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

Esta situação determina que para revisões/manutenção desta comporta, considerando a Comporta/Tomada d'Água Principal, se construída na cota 140, como informado até aqui pela SEAPI/Consultoria, haja sempre, no mínimo, uma coluna de água de 5 metros acima da soleira desta comporta, e, portanto, fluxo de água pela mesma (vazão de regularização, constante), caso não haja sistema de drenagem de fundo da barragem.

Isto impede suas inspeções regulares e manutenções, de acordo com o Plano de Segurança a ser estabelecido para o monitoramento e manutenção da qualidade de operação da barragem e de sua estrutura.



2.2.2. Comporta/Tomada de Água/Descarregador de Fundo:

Há uma tubulação já construída no corpo do barramento, na cota 129, cuja função, segundo sempre foi informado, será para a manutenção da vazão de regularização do arroio Taquarembó durante o processo de primeiro enchimento da barragem.

Depois disto, este duto será bloqueado de forma definitiva, devendo ser concretado.

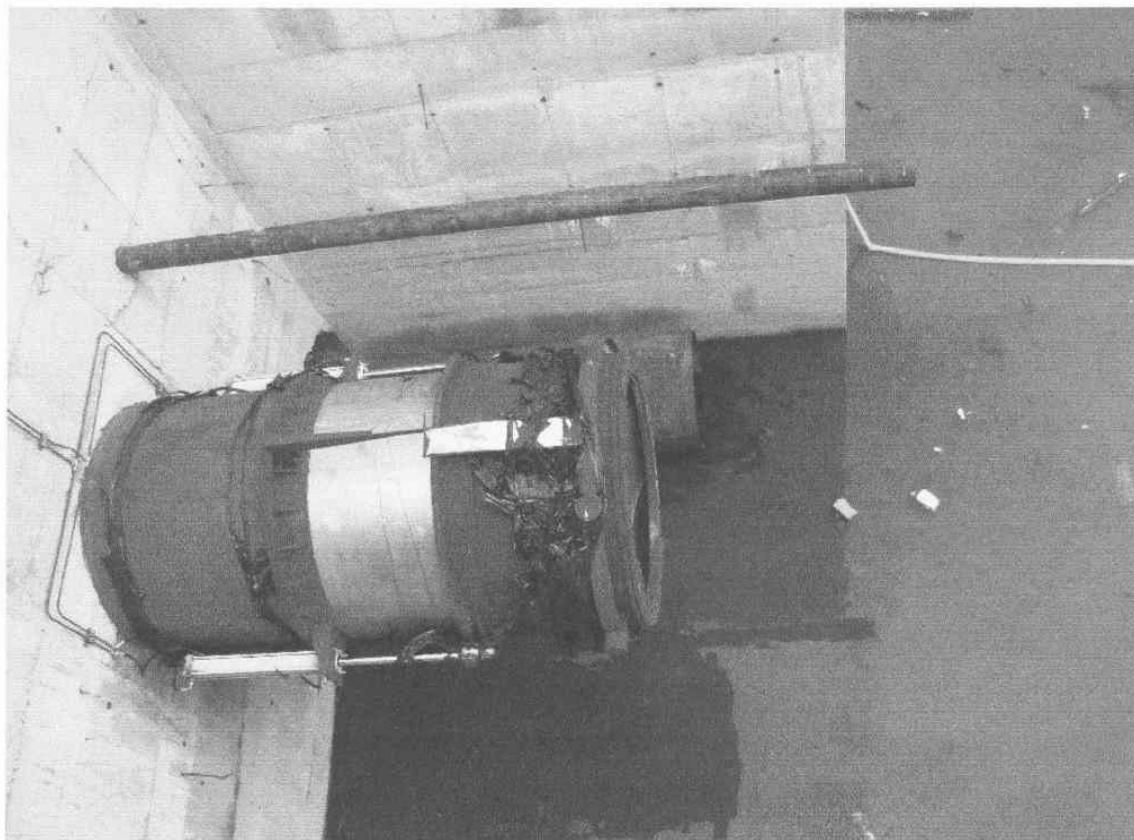
A rigor, este não foi projetado com qualquer mecanismo de regulagem para operar como comporta, e, assim, por toda a informação fornecida pela construtora responsável pelo que está executado, não tem condições técnicas e estruturais para operar como comporta, sendo, com certeza, elemento de alto risco para o barramento, se agora for adaptado para esta função.

Esta tubulação, nas últimas reuniões ocorridas com o objetivo de acompanhar o andamento de todos os elementos componentes das obras das barragens e seus projetos complementares, vinha sendo apresentada pelos responsáveis pelas obras, projetos e supervisão, como comporta de fundo, sendo que na última delas, inclusive, foi mostrado um croqui do projeto do sistema eletromecânico da comporta da margem direita da barragem Taquarembó, como se fosse desta tubulação, com a pretensão de que ela fosse aceita como comporta de fundo.

De qualquer forma, examinando *in loco* a obra do barramento, verifica-se que esta tubulação não tem nenhum mecanismo de controle previsto para sua operação.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria



A foto acima mostra as estruturas de saída (face de jusante do barramento), da comporta de derivação da vazão de regularização com seu mecanismo de controle de fluxo/vazão, e, atrás e abaixo desta, o tubo que derivará a vazão de regularização durante o enchimento da barragem, este sem nenhum mecanismo de controle, porque, segundo os construtores (Construtora Odebrecht, à época), será lacrado assim que o nível da água acumulada na barragem chegue até a comporta de derivação definitiva da vazão de regularização.

Observa-se também, no tubo de derivação da vazão de regularização para o período de enchimento da barragem/reservatório, uma diferença de localização entre sua entrada, na face de montante do barramento e a saída, na face de jusante, o que faz supor que haja uma curva desta tubulação no corpo do barramento, provavelmente horizontal (na cota



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

129), o que agravaria ainda mais os efeitos de sua operação ao longo da vida útil da barragem, podendo comprometê-la.

Assim, entendemos inaceitável, por inadequada, a sugestão de transformação desta tubulação em tomada de água de drenagem de fundo, também pela sua dimensão insuficiente para esta função (1.000 mm).

A única informação disponível sobre este elemento é a que consta no Estudo de Viabilidade do Sistema de Canais “Relatório Técnico Final - Avaliação e Revisão do Projeto Básico, denominado FASE I, do Sistema de Distribuição da Barragem do Arroio Taquarembó” - Pág. 12 (abril/2013):

“TOMADA D'ÁGUA E DESCARREGADOR DE FUNDO”

Tomada d'Água: DN 1.524 mm

Válvula Disporsora: 60" (DN 1.524 mm)

Descarga de Fundo: DN 1000 mm”

Para o processo de operação do sistema, é imprescindível que a barragem Taquarembó disponha de uma tomada de água de fundo, com vazão compatível para permitir:

- A) O rebaixamento do nível da água do reservatório de forma a possibilitar inspeção/monitoramentos/manutenção das comportas/tomadas de água da margem direita do arroio Taquarembó e da comporta/tomada de água principal, situada no Dique lateral número 2, da margem esquerda do arroio Taquarembó;
- B) O esvaziamento do reservatório para manutenção do barramento e do leito da barragem, assim como seu desassoreamento;
- C) Para auxiliar no “esvaziamento rápido” do reservatório em caso de emergência, conforme preceitua a Lei de Segurança de Barragens e precisará fazer parte das previsões do seu Plano Emergencial, segundo a mesma Lei (12.334/2010);



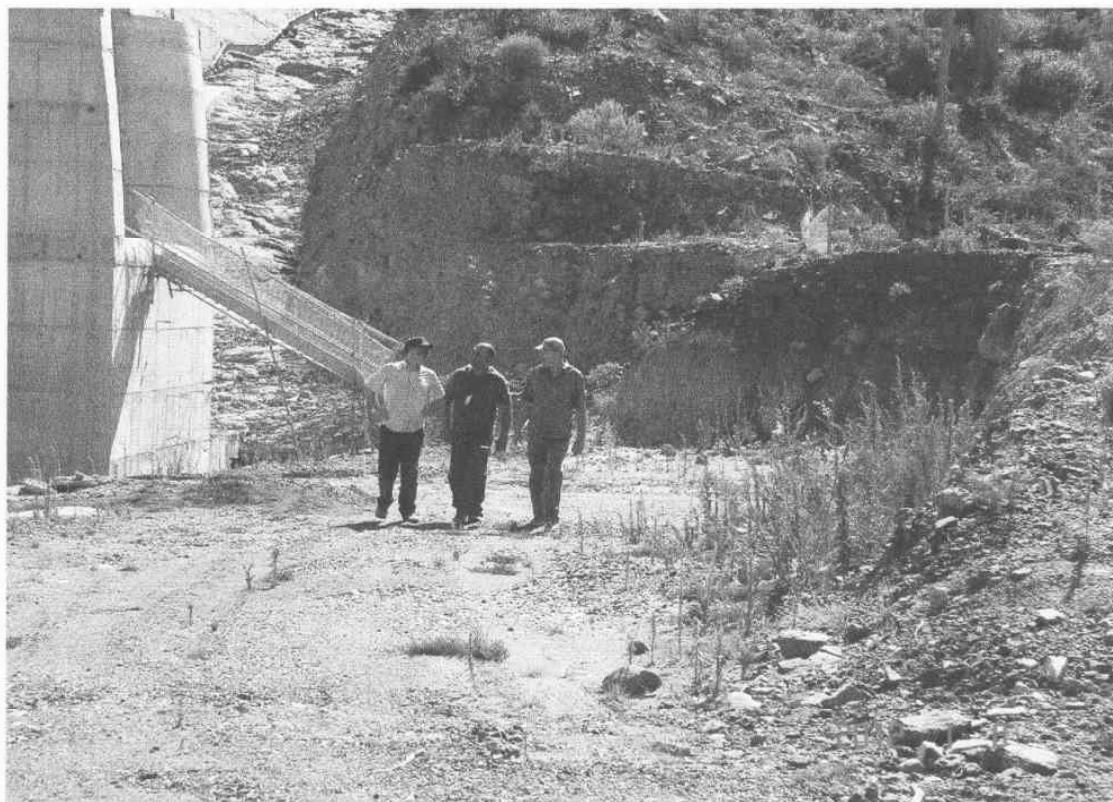
Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

- D) Para estas funções a comporta de fundo necessita ter dimensão que permita derivação de vazão maior do que a vazão média remanescente do arroio Taquarembó no período imediatamente subsequente ao do final do processo de irrigação de lavouras (março a maio, vazões entre $0,68 \text{ m}^3/\text{s}$ e $2,18 \text{ m}^3/\text{s}$ para anos secos e entre $1,28 \text{ m}^3/\text{s}$ e $3,03 \text{ m}^3/\text{s}$, em anos normais – *Item 2.1.1.6.*, pags 16 e 18), quando o reservatório estará no seu nível mínimo, podendo ser rebaixado até permanecer apenas a vazão do arroio a jusante da barragem, permitindo os monitoramentos e manutenções eventualmente necessários no barramento, tomadas de água e leito do reservatório;
- E) Este período coincide com aquele em que o rio Santa Maria tem vazão suficiente e regular para manter o abastecimento público das cidades de Dom Pedrito e Rosário do Sul, pela inexistência de captações para irrigação no seu leito.
- F) A manutenção do leito do reservatório, inclusive com retirada de sedimentos acumulados junto a face de montante do barramento. Esta necessidade restou comprovada pela constatação, no Estudo da AUSM, de que a cota de fundo do reservatório junto às adufas de desvio do arroio, teve acréscimo de 2,5 metros em pouco mais de 7 anos, conforme descrito no item 2.1.1.5. pág 13.

2.2.3. Localização da Comporta já construída no barramento (para derivação da vazão de regularização mais a vazão do Canal da Margem Direita do Arroio Taquarembó):

A comporta/tomada de água que derivará água para regularização e para o Canal da Margem Direita do arroio Taquarembó, não tem acesso pela margem esquerda, onde se situam as vias de acesso à obra, canteiro de obras e futuras instalações de vigilância e localização das infraestruturas de operação da barragem e seus canais.

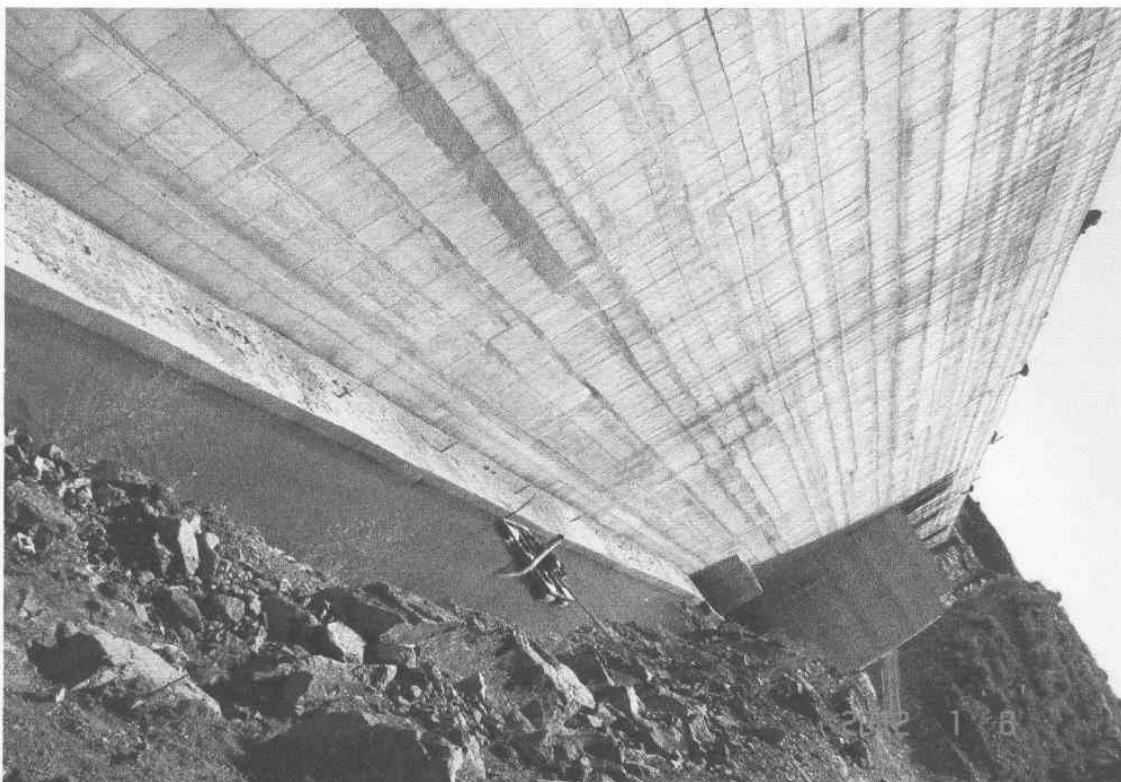
 **AUSM**
Associação dos Usuários da Água da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria



Vista da Estrutura da Tomada de Água construída junto à margem direita do Arroio Taquarembó.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria



Vista da Estrutura da Tomada de Água construída junto à margem direita do Arroio Taquarembó.

A princípio, não é mais possível construir acessos para passagem sobre o vertedouro, situado na parte central do barramento. E na margem direita do arroio Taquarembó, está situada a APP do reservatório, e, na sequência deste, propriedades privadas.

Até mesmo para o acionamento da comporta, da forma como está construída, o único acesso se dará pelo túnel de inspeção do barramento, já construído no corpo deste.

Esta situação impossibilita manutenções necessárias na comporta e seus mecanismos, chegada até ela com materiais e equipamentos, e, especialmente, acionamento em caso de cheias e situações de emergência e risco para o barramento e adjacências.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

Para a operação do sistema, esta é uma situação inexplicável, não justificada até o momento, pelos responsáveis pelas obras, e sem solução alternativa, até aqui, que, reiteradamente tem sido colocada em discussão pela AUSM sem que seja dada atenção devida, podendo transformar-se em impedimento para a liberação da operação do sistema e dos Planos de Segurança e Emergencial da Barragem, além de elemento de agregação de custo de Operação e de viabilização do Empreendimento para os usos múltiplos a que está destinado.

2.2.4. Vazão da comporta construída no barramento (para derivação da vazão de regularização mais a vazão do Canal da Margem Direita do Arroio Taquarembó):

Não se tem conhecimento e/ou documento extraído do Projeto que contenha este dado, que é estruturante para a operação do sistema.

No único documento disponibilizado para a AUSM, o Estudo de Viabilidade do Sistema de Canais propostos pela AUSM, apenas consta o diâmetro da tubulação de derivação e da válvula de dissipaçao de energia ("Relatório Técnico Final - Avaliação e Revisão do Projeto Básico, denominado FASE I, do Sistema de Distribuição da Barragem do Arroio Taquarembó" - Pág. 12 (abril/2013):

"TOMADA D'ÁGUA E DESCARREGADOR DE FUNDO

Tomada d'Água: DN 1.524 mm

Válvula Dispersora: 60" (DN 1.524 mm)

Descarga de Fundo: DN 1000 mm"

Conforme referido, este é um dado estruturante do planejamento da operação do Sistema, pois está prevista a necessidade de vazão, nesta comporta, para regularização do arroio Taquarembó, de 0,5 m³/s, mais aquela para atendimento da demanda de cadastro da AUSM para o canal da Margem Direita, de 4,4 m³/s, de forma que a vazão da comporta precisa ser:

Vazão necessária: 0,5 m³/s + 4,4 m³/s = 4,9 m³/s



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

Quantitativo confirmado pelo Estudo de Viabilidade do Sistema de Canais (*“Relatório Técnico Final - Avaliação e Revisão do Projeto Básico, denominado FASE I, do Sistema de Distribuição da Barragem do Arroio Taquarembó”* – Abril/2013) (ANEXO IV), que na página 65, Tabela 23.a, determina como vazão para o perfil sugerido para o Canal, 5,1 m³/s.

Precisa, de qualquer modo, ser confirmado pelo Projeto do Barramento, a capacidade da Comporta fornecer a vazão necessária.

2.2.5. Vazão da Comporta Principal:

Vazão sugerida pela AUSM para atendimento da demanda apresentada pelos usuários no Cadastro construído compartidamente pela Entidade com os efetivos usuários do Canal Principal e demais infraestruturas de distribuição atendidas por este Canal, confirmada pelo Estudo de Viabilidade dos Canais (*“Relatório Técnico Final - Avaliação e Revisão do Projeto Básico, denominado FASE I, do Sistema de Distribuição da Barragem do Arroio Taquarembó”* – Abril/2013) (ANEXO IV), na pág. 63, Tabela 20.a: **23,5 m³/s.**

Vazão permitida pela seção do canal a ser projetado, segundo o mesmo Estudo: 25,3 m³/s.

Precisa ser confirmado pelo Projeto desta Tomada de Água, a referida capacidade da Comporta fornecer a vazão necessária.

2.3. PARECER DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SOBRE PEDIDO DA AUSM PARA DESIGNAÇÃO COMO OPERADORA DO SISTEMA TAQUAREMBÓ/JAGUARI (ANEXO IX):

É uma preocupação da Entidade, tendo em vista a necessidade de Planejamento da operação do Sistema, que, a prevalecer a posição de dúvida/negativa do Estado, e, ao mesmo tempo o questionamento sobre o respaldo legal para a própria concessão da Agência Nacional de Águas



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

através das CERTOHs, fica, a AUSM, com o questionamento pendente de resposta definitiva, sem a condição plena para trabalhar na verificação da viabilidade do uso para a finalidade determinada e propor o procedimento operacional para as Infraestruturas do Sistema Taquarembó/Jaguari.

Esta questão precisa ter uma resolução definitiva, por parte do Estado do Rio Grande do Sul para que possa prosseguir com tranquilidade e de forma conclusiva/definitiva, em acordo com a SENIR, no processo de inserção deste Projeto na Política Nacional de Irrigação e seu regramento, em paralelo e concordância com a Política Estadual de Irrigação, precisando, para isto, da definição do Estado do Rio Grande do Sul, especificamente em relação ao ente/instituição/órgão ao qual concederá a função da Operação do Sistema, para uma construção conjunta com a AUSM, se for o caso, enquanto a esta Entidade estiver determinada a função pelos CERTOHs da ANA.

2.4. CADASTRO DE USUÁRIOS DAS ÁGUAS DO SISTEMA TAQUAREMBÓ/JAGUARI

Conforme "Proposta de Distribuição de Águas Sistemas Taquarembó e Jaguari" (AUSM – Outubro/2012) (ANEXO VII) e "Memória – Determinação de Vazões dos Canais Sistemas Taquarembó e Jaguari – Proposta de Distribuição de Água Sistemas Taquarembó e Jaguari" (AUSM – Outubro/2012) (ANEXO VIII).

Os quantitativos constantes deste Cadastro, exigirão revisão junto aos usuários, das demandas solicitadas, em função da redução constatada, definitivamente, no Estudo contratado pela AUSM, em relação aos quantitativos de capacidade de acumulação e operação da barragem Taquarembó, o que, de qualquer forma, já está acertado pela Entidade com seus associados, usuários do Sistema Taquarembó/Jaguari, para contemplar alterações da estrutura fundiária e sucessões familiares nas propriedades, alterações nas atividades em cada propriedade, infraestruturas de irrigação e uso da água agregadas no intervalo de



Associação dos Usuários da Água da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

tempo entre a execução do cadastro e a elaboração do Projeto Executivo e obras dos canais, discussão e aprovação dos regulamentos de uso das águas do Sistema e demais questões influentes sobre a efetiva operação do Sistema, a partir da conclusão de todas as suas obras componentes.

É, portanto, um processo previsto entre os usuários do Sistema, para ser feito pela AUSM, juntamente com seus associados e ao qual estão todos os usuários de água da Bacia do rio Santa Maria habituados e abertos, pois se repete toda vez que, na Bacia Hidrográfica como um todo, procedimentos e ajustes são necessários em função de questões climáticas que determinem que os 1,1 bilhão de metros cúbicos de água normalmente acumuladas em reservatórios, responsáveis por 85% das atividades irrigadas e aquela normalmente disponível nos recursos naturais onde são captadas diretamente águas para cerca de 15% das atividades produtivas irrigadas, além do abastecimento público, não se verifiquem com plenitude em um ciclo anual.

2.5. CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os canais de distribuição de água são elementos sem os quais o Sistema não opera, e, portanto, não cumpre com os objetivos para o qual está sendo construído.

Estes, inicialmente, foram propostos para serem ampliados em relação à proposta inicial do Projeto das barragens, pela AUSM, tendo em vista que não atendiam à abrangência necessária para tornar o Projeto viável e agregador de efeitos positivos para a região, e também não atendiam aos preceitos básicos das Políticas Públicas de Recursos Hídricos e de Irrigação, tanto nacionais quanto estaduais.

Passaram por Estudo de Viabilidade que confirmou sua abrangência e traçado, por topografia e altimetria constantes do referido Estudo, assim como necessidades de vazões, e, consequentemente seções (dimensões) dos canais, assim como dimensões de estruturas de derivação a partir das barragens, considerando as capacidades destas,



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

compatibilizadas com os usos cadastrados pela AUSM, necessidades e compromissos dos usuários, compatibilização com o regramento e inserção no sistema de gestão da água em curso na bacia hidrográfica, tratativas com os entes responsáveis por esta, desde o Comitê de Bacia, e, através deste, as demais instâncias do Sistema/Política de Recursos Hídricos e da Política de Irrigação do Estado, juntamente com a AUSM que tratou de todas as adequações e tratativas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da SENIR.

Neste momento, é vital para todo o processo proposto, a agilização do Estudo de Impacto Ambiental/Projeto dos Canais de Distribuição de Água componentes do Sistema Taquarembó/Jaguari.

2.6. VALOR DA TARIFA:

A determinar de acordo com a Legislação vigente.

Este é o fator determinante da viabilidade do uso das águas do Sistema para as finalidades determinadas no Cadastro construído de forma compartida, diretamente, entre AUSM e seus associados, usuários efetivos e finais do Sistema em construção.

Depende de ajustar as demandas do Cadastro da AUSM à disponibilidade de águas acumuladas, de acordo com a capacidade de derivação pelas comportas das barragens e de condução pelos canais de distribuição.

Depois disto, conhecendo a disponibilidade de água e o valor do investimento nas infraestruturas, o custo de operação e manutenção e o prazo para amortização do investimento, a tarifa pode ser determinada por unidade de volume de água utilizado por usuário e/ou de área e por cultura a ser irrigada.

Pretende, também, a AUSM, propor acrescentar à tarifa, se for possível/permitido legalmente, uma contribuição por unidade, para a



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

constituição de um Fundo de Reserva destinado ao atendimento de emergências que possam prejudicar a continuidade e efetividade da operação dos sistemas, ou aplicado em melhorias do mesmo, determinados por Assembléia Geral dos Usuários e que atendam às normas e exigências dos órgãos de controle e fiscalização, e aos regulamentos de uso e operação dos sistemas compostos pelas infraestruturas de uso comum.

Para a determinação das tarifas, então, é necessário, pelo menos, o orçamento a ser executado para conclusão de todas as obras componentes do Sistema, incluindo os canais de distribuição de água e as correções/acrécimos/adequações sugeridos para o que está em execução.

3. SUGESTÕES PARA RESOLUÇÃO DEFINITIVA DE PENDÊNCIAS INFLUENTES SOBRE A GESTÃO/OPERAÇÃO DO SISTEMA

3.1. Racionalização do uso da água e eventual necessidade de racionamento:

Sugere-se que a resolução de tudo o que se refira a esta questão seja delegada à AUSM, enquanto Operadora do Sistema, considerando que este assunto já teve encaminhamento prévio junto aos interessados/responsáveis pelo uso/geração de efeitos socioeconômicos e ambientais dos investimentos em execução, conforme descrito em 2.4. *Cadastro de usuários das águas do Sistema Taquarembó/Jaguari* (pág 31), sem acréscimo de custo ao investimento por eventual necessidade de contratação de adequação do Estudo de Viabilidade do Sistema, já realizado.

3.2. Projeto/construção da comporta principal na cota 138:

Justificativas desta sugestão:



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

- 3.2.1.1. Necessidade de maior volume de água para atendimento mais adequado e menor nível de racionamento em relação ao previsto pela demanda cadastrada pelos Usuários (Cadastro AUSM), conforme descrito em 2.1.1.6. *Comparação de dados estruturantes da gestão/operação do Sistema Taquarembó/Jaguari* – pág 14.
- 3.2.1.2. Volume Inativo mais próximo do que consta no CERTOH (Resolução ANA 604/2007), conforme descrito em 2.1.1.3. *“Dados componentes do CERTOH (Resolução ANA 604)”,* pág 12.
- 3.2.1.3. Menor coluna de água sobre a Tomada d’água do barramento (derivação da vazão de regularização e para o Canal da Margem Direita do arroio Taquarembó), para facilidade de sua manutenção/monitoramento, em cada ano, ao final do processo de irrigação.
- 3.2.1.4. Maior coluna de água mantida durante maior período de tempo do processo de irrigação, facilitando a saída da água com maior pressão, e, por consequência, com maior eficiência para a derivação do volume necessário para o abastecimento do canal principal e os demais canais que são abastecidos por/a partir deste.
- 3.2.1.5. Menor volume de água para drenagem pela comporta de fundo, para permitir o monitoramento e manutenção da tomada de água do barramento e também deste, até seu nível inferior, assim como da própria comporta de fundo e do fundo do reservatório/barragem.
- 3.2.1.6. Menor demanda de energia em caso de necessidade de retirada de água por bombeamento a partir do reservatório, para utilização no abastecimento público da cidade de Dom Pedrito, em situações de emergência ou calamidade, por colapso nos demais recursos hídricos utilizados para esta finalidade, o que é a justificativa da decretação da Utilidade Pública da barragem Taquarembó.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

3.3. Dimensionamento/Projeto/Construção da Comporta Principal para permitir vazão de 23,5 m³/s:

Conforme justificado em 2.2.5. *Vazão da Comporta Principal*, (pág 30).

3.4. Comporta de drenagem de fundo:

Imprescindível para a barragem considerado/justificado em 2.2.2. *Comporta/Tomada de Água/Descarregador de Fundo* (pág 23).

Tem função vital na manutenção das estruturas de controle e derivação da barragem, da estrutura do barramento, para o desassoreamento e manutenção do leito da barragem e ainda para todos os monitoramentos e controles demandados pela Lei de Segurança de Barragens, através dos Planos de Segurança e Emergencial, assim como para o esvaziamento rápido, previstos nesta Lei.

3.5. Vazão da comporta (já construída) do barramento (para derivação da vazão de regularização mais a vazão para o canal MD Taquarembó):

Conforme descrito em 2.2.4. *Vazão da comporta construída no barramento*, (pág 29).

Como esta comporta já está construída, necessitamos (AUSM) da informação sobre a vazão máxima permitida/projetada para esta comporta, para o Planejamento da Operação do Canal da Margem Direita do Arroio Taquarembó, prevendo-se o que será necessário fazer aí, em função de que a vazão de regularização, que também será derivada por esta comporta, tem que ser preservada sempre.

3.6. Acesso à Comporta do Barramento para Operação e Manutenção:

Conforme descrito em 2.2.3 *Localização da Comporta já construída no barramento*, pág 26.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

Precisa ser prevista/projetada/construída uma solução para este que é um problema sério e poderá ser motivo para não liberação da barragem para operação.

3.7. Canais:

Conforme 2.5. CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO, pág 32, desde que foram suspensas as reuniões do GT Taquarembó/Jaguari/Canais/Ferraria, não houve mais informação sobre o andamento da Contratação/Execução do EIA/RIMA dos Canais das barragens Taquarembó e Jaguari.

Entendemos necessária a retomada imediata deste trabalho, em função de que, sem estes, o Sistema Taquarembó/Jaguari não tem condições de/não será liberado para operar.

3.8. Plano Ambiental: Ações subsequentes à operação do Sistema de Barragens e Canais

As ações previstas no Plano Básico Ambiental, a serem executadas após a conclusão das obras e durante a operação do Sistema, com impacto econômico a ser considerado para a composição da Tarifa a ser paga pelos usuários pelo serviço de operação do Sistema precisam ser elencadas e informadas, com seus respectivos orçamentos, ao Operador do Sistema, no caso, a AUSM.

Necessita-se a informação detalhada sobre as atividades/serviços e seus custos para o planejamento da operação do Sistema.

3.9. Plano de Segurança da Barragem e Plano de Ação Emergencial:

Previstos na Lei de Segurança de Barragens (Lei 12.334/2010). Precisam estar propostos ao final do Projeto do Sistema, para cada barragem, em função de que contém informações sobre o Projeto das infraestruturas, informações sobre elementos agregados aos projetos e obras, que



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

impactam no seu custo, no custo de operação e monitoramentos exigidos e no custo final da tarifa do serviço de operação das infraestruturas.

Precisam ser considerados no planejamento da operação e assim serem entregues com a devida antecedência ao operador do Sistema.

3.10. Tarifa viável para os usos cadastrados:

Conforme 2.6. *VALOR DA TARIFA* (pág 32), é imprescindível que o valor resultante para a tarifa a ser cobrada pelo serviço de operação das infraestruturas do Sistema Taquarembó/Jaguari, seja compatível com a capacidade de pagamento das atividades usuárias cadastradas para uso da água do Sistema.

Para tanto, sugere-se que esta premissa seja observada rigorosamente na análise de tudo o que seja recebido, pelo Administrador das Obras, segundo o Convênio existente entre os Governos Federal e Estadual, como projeto ou obra componente do Sistema, para se ter garantia de qualidade e nenhuma necessidade de retrabalho com agregação de custo de projetos, obras e operação/manutenção durante a vida útil dos componentes e do seu todo.

Há que considerar que o maior uso das águas a serem fornecidas pelo Sistema Taquarembó/Jaguari será na irrigação de culturas de produções primárias, de baixo valor agregado, portanto, porque componentes da cesta básica da população, o que também impõe controle de seus preços.

Como a quantidade de água é limitada e bem definida, por consequência os usos e usuários também, para que se tenha tarifa que viabilize o uso destas águas é necessário controle rigoroso do valor do investimento com preservação da sua qualidade para sua vida útil longa, e, assim, permitir um prazo para resarcimento, compatível com esta.

Para isto, não pode ser admitido estarem sendo projetados, ainda, oito anos depois do início das obras, seus componentes. Muito menos reprojetando-os.



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

4. CONCLUSÃO:

- 4.1. Considerando dados práticos da atividade de irrigação, em observação da atividade praticada na região, especialmente em relação ao arroz irrigado, cultivado há 70 anos na região da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, e há mais de 100 anos no Estado do Rio Grande do Sul, o Estudo contratado pela AUSM determina que há necessidade de racionalização/racionamento da água a ser disponibilizada ao Sistema anualmente, sempre que detectadas condições climáticas que determinem pluviometria na média ou abaixo dela;
- 4.2. A abrangência e a necessidade de cada situação será determinada para cada ciclo anual de cultivo irrigado, dependendo da condição climática estabelecida e prevista anualmente;
- 4.3. Esta situação terá que ser tratada coletivamente, de acordo com a legislação de Recursos Hídricos, Federal e Estadual, que prevêem o direito de uso a todos, e a resolução da forma como ocorrerá em cada situação, de forma compartida e participativa, sendo, portanto, o modelo associativo, o mais adequado para a gestão/operação do Sistema infraestrutural em questão, segundo já está determinado nas Resoluções (CERTOHs) 603 (Jaguari) e 604 (Taquarembó), da Agência Nacional de Águas;
- 4.4. Há, na Bacia do rio Santa Maria, tradição de efetiva gestão da Água com a celebração de acordos locais, envolvendo especialmente os usos e usuários componentes do Sistema a ser implantado na região, geridos pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria, com a participação plena da AUSM, todos sedimentados e com credibilidade pública plena, regulados pelo regramento estabelecido no Estado, para a Política Estadual de Recursos Hídricos, e observando também os regulamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;



Associação dos Usuários da Água da
Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria

- 4.5. Face aos dados obtidos, decidem a Diretoria e o Conselho de Administração da AUSM, encaminhar o assunto, tendo como foco a Operação do Sistema Taquarembó e Jaguari, seu Planejamento e Estruturação, considerando o que se encontra pendente de resolução (pelo menos como informado à AUSM e/ou Comitê Santa Maria), inclusive alterações/acrécimos nos projetos em elaboração, propondo o conjunto de sugestões estruturantes para a conclusão dos projetos e obras elencados, gerando o mínimo impacto possível sobre o custo dos empreendimentos a serem resarcidos pela tarifa a ser definida para o serviço de operação/manutenção/distribuição de água do Sistema.
- 4.6. As sugestões apresentadas acima, em número de 10, precisam ser observadas, paralelamente a todas as demais questões componentes do conjunto de tarefas estruturantes do processo de conclusão das obras das barragens e demais estruturas envolvidas na composição do Sistema Taquarembó/Jaguari, do qual fazem parte, imprescindivelmente, o conjunto de canais ainda não iniciados nem mesmo no que se refere aos Estudos que precedem os projetos e obras.
- 4.7. Pedimos a atenção da SENIR no que se refere ao exposto, tanto no que precisa ser tratado com outras instâncias do Governo Federal/Ministério da Integração Nacional, como é o caso da SIH, quanto ao que precisa ser encaminhado ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, naquilo que lhe compete.
- 4.8. Desde já informamos que também estamos encaminhando à Agência Nacional de Águas, à qual devemos a apresentação de Relatórios periódicos, como componentes do Cadastro Nacional de Entidades Gestoras de Obras Hídricas, o presente Documento.

Dom Pedrito, 05 de dezembro de 2016.

AUSM – Diretoria

AUSM – Conselho de Administração